

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Decreto-Lei n.º 31/2020, “institui a declaração prévia obrigatória de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais, que se destinem à comercialização e ao autoconsumo para a transformação industrial, e a comunicação das operações realizadas ao longo da cadeia de abastecimento que garantem a rastreabilidade do material lenhoso destinado à indústria de 1ª transformação e à exportação”.

Este Decreto-Lei, de 30 de junho, entrou em vigor 180 dias depois da sua publicação, ou seja, no início de 2021.

O manifesto de corte de árvores (MCA) foi criado no final da década de 80 e surgiu pela necessidade da autoridade florestal se poder munir de ferramentas que permitissem obter “as informações indispensáveis à gestão do património florestal nacional”.

O Decreto-Lei nº 31/2020 prevê que o manifesto seja realizado através de uma plataforma para o efeito – o SiCorte, sendo que, até à implementação e entrada em funcionamento do SiCorte, o MCA deve ser feito informaticamente, em formulário de modelo disponibilizado no sítio na Internet do ICNF.

Nos dois primeiros meses de 2021 verificou-se um vazio legal, em que as empresas florestais não podiam cumprir a legislação devido à inexistência da plataforma SiCorte ou de qualquer outro formulário e continuavam a ser mandados parar pela GNR e a receberem coimas pelo não cumprimento da legislação.

O valor das coimas pode ir até 44 891.81 euros. A 19 de fevereiro foi publicado um Manifesto Transitório, na forma de um ficheiro Excel, que se revelou desenquadrado da realidade, apresentando inúmeros problemas, desde a

formatação à ausência de informação que permita o adequado preenchimento do mesmo, o que aliás terá sido reconhecido pelo ICNF, que desenvolveu um formulário (Google Forms), mas que padece igualmente de problemas semelhantes.

Esta situação tem criado inúmeros problemas aos operadores, quer nos seus circuitos normais de comercialização, quer nas atividades ligadas à execução de obras públicas, quer no que respeita à certificação de empresas e grupos de empresas, que, perante a situação criada, se vêm na iminência de terem de parar com os seus trabalhos por não conseguirem cumprir com a legislação. Neste contexto, ao abrigo das disposições legais e regimentais em vigor, questiono o Governo, através do Ministério do Ambiente e Ação Climática, sobre o seguinte:

1. É verdade que apenas agora o ICNF se encontra a contratar a construção da plataforma SiCorte, apesar da legislação ser de junho de 2020?
2. Confirma o Governo que a solução temporária encontrada apresenta inúmeros problemas que tornam impossível o correto preenchimento do Manifesto?
3. Considera o Governo que a informação requerida nos formulários Excel e no Google Forms é a estritamente necessária para o fim a que se destinam? Estão garantidas todas as exigências em matéria de RGPD (Regime Geral de Proteção de Dados)?
4. Que indicações deu o Governo às forças de segurança, designadamente à GNR, enquanto órgão fiscalizador, sobre esta situação? Tem o Governo conhecimento de que se observa exigências na intervenção da GNR que variam de região para região?

Palácio de São Bento, 23 de junho de 2021

Deputado(a)s

JOÃO DIAS(PCP)

ALMA RIVERA(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)